

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD
(Fundamento: Art. 18, LF nº 14.133/2021)

Órgão demandante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA CULTURA – PMJF/PI
Unidade requisitante: Coordenação de Fomento e Formação Cultural

1. Identificação da necessidade:

O setor cultural municipal vem passando por transformações decorrentes da digitalização dos processos criativos, da ampliação de editais de financiamento cultural e da necessidade crescente de profissionalização dos agentes culturais locais.

Observa-se que grande parte dos **fazedores de cultura do município** ainda enfrenta dificuldades relacionadas à:

1. elaboração de projetos culturais competitivos;
2. acesso a editais e fontes de financiamento nacionais e internacionais;
3. utilização de ferramentas tecnológicas e de **inteligência artificial aplicadas à produção cultural**;
4. desenvolvimento de modelos sustentáveis de **empreendedorismo cultural**.

Diante desse cenário, torna-se necessária a realização de **ações formativas e de capacitação prática**, visando fortalecer o setor cultural local.

2. Descrição da demanda:

Contratação de **pessoa jurídica especializada para realização de 03 palestras formativas**, abordando:

1. Empreendedorismo cultural;
2. Captação de recursos nacionais e internacionais para projetos culturais;
3. Aplicação de ferramentas de Inteligência Artificial (IA) no setor cultural.

3. Público-alvo

1. Artistas
2. Produtores culturais
3. Mestres da cultura
4. Coletivos culturais
5. Gestores culturais
6. Demais fazedores de cultura do município.

4. Resultados esperados:

1. Ampliação da capacidade de captação de recursos pelos agentes culturais;
2. Modernização das práticas culturais por meio do uso de tecnologias;
3. Fortalecimento da economia criativa local;



4. Maior participação em editais de fomento cultural.

5. Previsão no planejamento:

A ação encontra-se alinhada às políticas públicas culturais e às diretrizes de fortalecimento da **economia criativa e da capacitação cultural**, previstas nos programas de fomento cultural.

Fundação Municipal de Cultura em, 12 de março de 2026

KARYNE KATUZIA OLIVEIRA MONTEIRO
PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA CULTURA – PMJF/PI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Fundamento: (Art. 18, §1º da LF nº 14.133/2021)

1. Descrição da necessidade:

O município necessita implementar ações voltadas à **qualificação técnica dos agentes culturais**, de modo a permitir melhor aproveitamento das políticas públicas de cultura, bem como ampliar a profissionalização do setor.

2. Levantamento de soluções possíveis

Solução 1 – Realização de capacitação por equipe interna

Inviável, pois o município não dispõe de profissionais com experiência técnica comprovada nas áreas de:

1. captação de recursos culturais;
2. empreendedorismo cultural;
3. inteligência artificial aplicada ao setor cultural.

Solução 2 – Parcerias institucionais:

Dependem de disponibilidade externa e não garantem a execução no prazo necessário.

Solução 3 – Contratação de empresa especializada

Permite acesso a profissionais qualificados, conteúdo atualizado e metodologia prática.

Solução escolhida: contratação de empresa especializada.

3. Justificativa da solução escolhida:

A contratação externa assegura:

1. conteúdo atualizado;
2. especialistas reconhecidos;
3. metodologia prática de formação;
4. maior impacto na capacitação dos agentes culturais.

4. Estimativa preliminar de participantes:

Estimativa de **30 a 80 participantes**, entre artistas, produtores culturais e agentes culturais.

5. Estimativa preliminar de valor:

O valor será definido mediante **pesquisa de mercado**, observando contratações similares de capacitação cultural.

6. Análise de riscos

Risco	Probabilidade	Mitigação
Baixa participação	Média	ampla divulgação
Conteúdo insuficiente	Baixa	exigir qualificação técnica



Risco	Probabilidade	Mitigação
Cancelamento de palestras	Baixa	previsão contratual

7. Conclusão do ETP:

Conclui-se pela **viabilidade da contratação de empresa especializada para realização das palestras**, visando qualificação dos agentes culturais e fortalecimento da política cultural municipal, sob pena de má aplicação dos recursos.

Fundação Municipal de Cultura em, 13 de março de 2026

Antônio Amado de Rocha
RESPONSÁVEL/ELABORAÇÃO - ETP



MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO - MR

1. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA GERAL - Base legal:

1. LF nº 14.133/2021;
2. LF nº 14.399/2022;
3. Decreto Federal nº 11.740/2023.

2. PRELIMINAR:

A elaboração da **Matriz de Riscos** a ser apresentada no processo administrativo decorre da necessidade de observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da gestão por resultados que regem as contratações públicas.

Nos termos do art. 11 da LF nº 14.133, as contratações públicas devem ser conduzidas de forma planejada, observando-se a gestão adequada dos riscos inerentes à execução contratual, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e à mitigação de possíveis falhas ou irregularidades durante a execução do objeto contratado.

Ademais, o art. 22 da referida lei estabelece que o planejamento das contratações deve contemplar a **identificação, análise e tratamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação**, devendo tais riscos ser avaliados previamente pela Administração, especialmente nas fases preparatórias do processo licitatório.

Nesse contexto, a elaboração da Matriz de Riscos apresenta-se como instrumento de governança administrativa que permite:

1. identificar previamente eventos que possam comprometer a execução do objeto contratado;
2. estabelecer medidas preventivas e estratégias de mitigação;
3. atribuir responsabilidades pela gestão de eventuais ocorrências;
4. garantir maior segurança jurídica ao procedimento de contratação.

Além disso, a utilização desse instrumento contribui para o fortalecimento da transparência e da eficiência administrativa, permitindo que a Administração Pública atue de forma preventiva, reduzindo a probabilidade de falhas na execução do contrato e assegurando maior controle sobre a correta aplicação dos recursos públicos.



No caso específico da execução das ações decorrentes da LF nº 14.399/2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740/2023, a gestão adequada dos riscos assume especial relevância, tendo em vista a necessidade de cumprimento rigoroso das normas federais relativas à aplicação dos recursos culturais, à execução dos instrumentos de seleção pública e à prestação de contas perante os órgãos de controle.

Dessa forma, a Matriz de Riscos constitui instrumento indispensável para **assegurar a regularidade da contratação, prevenir inconsistências administrativas e garantir maior eficiência na execução das ações culturais financiadas pela Política Nacional Aldir Blanc**, contribuindo para a obtenção de resultados efetivos e para a correta aplicação dos recursos públicos destinados ao fomento da cultura no Município.

Do estudo proposto para o objeto específico, deduz-se os seguintes riscos, impactos e mitigação:

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDA MITIGADORA
Erros na elaboração de editais culturais	Média	Alto	Revisão jurídica e técnica
Baixa participação de agentes culturais	Média	Médio	Estratégia de divulgação
Falhas na prestação de contas	Baixa	Alto	Padronização documental
Atraso na execução dos projetos	Média	Médio	Monitoramento contínuo
Desconformidade com normas federais	Baixa	Alto	Consultoria técnica especializada

Fundamentação/Legal: art. 22 da LF nº 14.133 (gestão de riscos nas contratações públicas).

Tomando por base as normas que estabelecem a transferência de recursos culturais e permitem a contratação de apoio técnico para garantir a execução adequada das políticas públicas, tem-se como necessária as considerações acima apresentadas.

Fundação Municipal de Cultura em, 13 de março de 2026

Francisco Antônio Pereira Santos
Unidade Técnica da Fundação Municipal de Cultura – PMJF/PI

PESQUISA DE PREÇOS – SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO CULTURAL

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de **03 palestras formativas** voltadas ao empreendedorismo cultural, captação de recursos nacionais e internacionais e uso de inteligência artificial aplicada ao setor cultural.

A pesquisa de preços foi realizada mediante levantamento junto a empresas e profissionais que atuam na área de **formação cultural e economia criativa**, conforme orienta o art. 23 da Lei 14.133/2021.

Propostas Obtidas - Proposta 01

Empresa: Instituto Brasileiro de Economia Criativa – IBEC

CNPJ: 27.458.965/0001-12

Serviços ofertados:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	VLL/TTL
1	Palestra – Empreendedorismo Cultural	1	3.800,00	3.800,00
2	Palestra – Captação de Recursos Culturais	1	4.200,00	4.200,00
3	Palestra – Inteligência Artificial aplicada à Cultura	1	4.500,00	4.500,00

Valor total da proposta: R\$ 12.500,00

Proposta 02 - Empresa: Escola Nacional de Projetos Culturais – ENPC

CNPJ: 31.784.552/0001-90

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	VLL/TTL
1	Palestra – Empreendedorismo Cultural	1	3.500,00	3.500,00
2	Palestra – Captação de Recursos	1	3.900,00	3.900,00
3	Palestra – Inteligência Artificial aplicada à Cultura	1	4.200,00	4.200,00

Valor total da proposta: R\$ 11.600,00

Proposta 03 - Empresa: Instituto de Formação em Economia Criativa – IFEC

CNPJ: 22.963.471/0001-04

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	VLL/TTL
1	Palestra – Empreendedorismo Cultural	1	4.000,00	4.000,00
2	Palestra – Captação de Recursos	1	4.300,00	4.300,00
3	Palestra – Inteligência Artificial aplicada à Cultura	1	4.700,00	4.700,00

Valor total da proposta: R\$ 13.000,00



2. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Empresa	Valor Total
Instituto Brasileiro de Economia Criativa – IBEC	12.500,00
Escola Nacional de Projetos Culturais – ENPC	11.600,00
Instituto de Formação em Economia Criativa – IFEC	13.000,00

Média de mercado - Valor médio apurado = R\$ 12.366,67

Valor de referência sugerido para contratação - R\$ 11.600,00 (menor preço)

Justifica-se a adoção do menor valor obtido, considerando que a proposta apresenta **compatibilidade com o mercado e atende às especificações técnicas.**

Fundação Municipal de Cultura em, 13 de março de 2026

Watson Suzel Londero do Nascimento
Unidade Técnica da Fundação Municipal de Cultura – PMJF/PI



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Recebido o estudo procedido sobre a necessidade posta a exame, passa-se a formatação das condições necessárias ao regular planejamento e realização do procedimento que poderá levar a contratação da empresa que ofereça a melhor vantagem.

1. Objeto:

Necessidade contratação empresa especializada para prestação de **serviços técnicos de assessoramento e consultoria destinados à implantação, organização e acompanhamento das ações inerentes à execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB no Município de José de Freitas/PI.**

2. Fundamentação legal:

A contratação fundamenta-se em:

1. LF nº 14.133/21
2. LF nº 14.399/22??
3. Decreto Federal nº 11.740/23???
4. princípios do planejamento e eficiência administrativa (art. 11 da LF nº 14.133/21)

3. Descrição sintética dos serviços:

A empresa a ser contratada deverá executar as seguintes atividades:

3.1. Planejamento das ações culturais:

1. apoio na elaboração do Plano de Aplicação de Recursos;
2. organização de cronogramas.

3.2. Elaboração de instrumentos normativos

1. editais culturais;
2. chamamentos públicos;
3. regulamentos de seleção.
4. Orientações técnicas a equipe envolvida.

3.3. Organização administrativa

1. apoio técnico às comissões de seleção;
2. organização documental dos processos.

3.4. Acompanhamento da execução



1. monitoramento dos projetos culturais;
2. apoio à execução financeira.

3.5. Prestação de contas:

1. elaboração de relatórios técnicos
2. organização de documentação para prestação de contas

4. Prazo Previsto para execução:

Até **12 meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da LF nº 14.133/21.

5. Definição do Critério de julgamento:

Preferencialmente **menor preço**.

6. Necessidade Fiscalização:

Será realizada por servidor designado pela administração municipal, o qual deverá ser designado por Portaria da Administração.

Fundação Municipal de Cultura em, 13 de março de 2026

Unidade Técnica da Fundação Municipal de Cultura – PMJF/PI